

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO :** Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

**2. JUSTIFICATIVA:**

A realização do cálculo atuarial é obrigatória para avaliação do regime próprio da previdência do Município, conforme art. 40 da constituição Federal

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Administração, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para Contratação de serviços: Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

**3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Analisar e elaborar a projeção e plano de amortização na avaliação atuarial de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinho-MA	UND	01

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas referentes a esta contratação correrão:

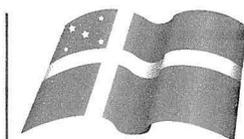
<b>02.23</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA</b>
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7 – PAGAMENTO :

7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

## APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinho(MA), 04 de Novembro de 2021.

  
**Maria Coelho Pimentel Gomes**  
**Diretora Presidente do IPC**

Inst. de Prev. de Chapadinho  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC